



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO SMSA Nº 002/2018

PARTÍCIPES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI,

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA E TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL "AINDA VANZO DOÇE"

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO ARAÇATUBA**, Prefeitura Municipal de Araçatuba, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.511.847/0001-79, com sede à Rua Coelho Neto, n.º 73, Município de Araçatuba, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **DILADOR BORGES DAMASCENO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.758.697-3 - SSP/SP e do CPF/MF nº 111.389.126-20, residente e domiciliado à Rua Aquidaban, nº 211, neste município de Araçatuba, daqui por diante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.383.106/0001-50, com sede na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, 115 – Bairro Silves, no Município de Birigui, neste ato representado por **CLAUDIO CASTELÃO LOPES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3, inscrito no CPF nº 023.526.508-01, ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Chamamento Público nº 001/2018, pelo senhor Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, com base no edital disciplinador do certame e seus anexos e na proposta técnica e financeira da contratada, aos quais ficam estritamente vinculados, **RESOLVEM, PRORROGAR e ADITAR** o presente contrato de gestão nº 002/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100

e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o Contrato de Gestão nº 002/2018, cujo objeto é a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência e Pronto Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce, por um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de Abril de 2020, passando a vigor até 08 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam excluídos o item 1.9 da cláusula 3.1; a cláusula 7.3; a cláusula 7.7; cláusula 7.10 do contrato nº 002/2018:

“Cláusula 3.1.

1.9. Com vistas à máxima otimização dos recursos financeiros e economicidade nas contratações, poderá o PARCEIRO PRIVADO repassar à sua mantenedora recursos financeiros percebidos por este Contrato, conforme artigo 56, da Lei Federal 12.873, de 24 de outubro de 2013”.

“Cláusula 7.3. Enquanto não utilizados os recursos repassados, estes deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira composto majoritariamente por títulos da dívida pública, observado o disposto no item 7.7, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO”.

“Cláusula 7.7. O PARCEIRO PRIVADO deverá movimentar e aplicar os recursos lhe repassados em instituições financeiras que possuem na modalidade “moeda local de curto prazo” nota mínima “B”, conforme classificação de risco atribuída pela agência de rating internacional Standart & Poor’s, ou, em não havendo aquela, na modalidade “brA-3”.

“Cláusula 7.10. O PARCEIRO PRIVADO fica autorizado a celebrar ajustes objetivando captar outros recursos que serão destinados a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cujo produto será depositado em cota bancária específica e com livre acesso aos órgãos de controle interno da Administração”.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica retificada a cláusula 6.1. do Contrato de Gestão nº 002/2018, quanto a vigência e prorrogação do prazo contratual, mantendo a primeira parte e excluindo a segunda parte, acrescentando os §§ 1º e 2º passando a seguinte redação:

“6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, podendo ser renovado, desde que demonstrado que as metas pactuadas foram alcançadas, a adequação dos resultados e a aprovação das prestações de contas pelo PARCEIRO PÚBLICO, com observância do prazo máximo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.”

“§1º Após o primeiro ano, da vigência contratual, poderá ser reajustado, anualmente, com base no índice IPC-FIPE conforme Decreto Municipal nº 17.067/2013, mediante a solicitação da Contratada ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, a aquisição dos insumos, materiais e serviços utilizados para a prestação do serviço;

§ 2º Os contratos da Organização Social com seus empregados celetistas poderão ser repactuados observando dissídio coletivo futuros, que não terá efeitos retroativos desde a data da vigência do dissídio, mas sim, desde o momento em que a interessada apresentar



a solicitação comprovando a variação salarial ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

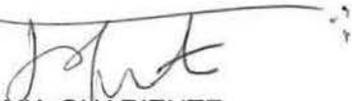
CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas as demais Cláusulas e condições que não foram atingidas por este aditamento.

Por estarem de acordo, assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Araçatuba, 06 de abril de 2020.

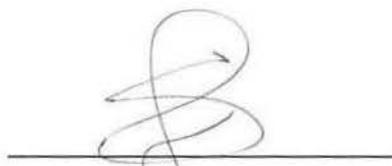

DILADOR BORGES DAMASCENO
- Prefeito Municipal de Araçatuba -


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
- Secretária Municipal de Saúde de Araçatuba -


CLAUDIO CASTELÃO LOPES
- Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui -

Testemunhas


Mauricela Muto
Assessora Operativa da
Secretaria Municipal de
Saúde


Nívea de Souza Araújo
Assistente Administrativo
SMS/PSA



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL "AIDA VANZO DOLCE" E CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA E TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Data de Nascimento: 07/02/1954

Endereço residencial completo: Rua Aquidaban, 211 - Vila Mendonça, Araçatuba-SP.

E-mail institucional: dilador@aracatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: dilador@gmail.com

Telefone(s): (18) 3607-6500

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100

e-mail: saude@aracatuba.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **DILADOR BORGES DAMASCENO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.389.126-20 RG: 9.758.697-3

Data de Nascimento: 07/02/1954

Endereço residencial completo: Rua Aquidaban, 211 - Vila Mendonça, Araçatuba-SP.

E-mail institucional: dilador@aracatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: dilador@gmail.com

Telefone(s): (18) 3607-6500

Assinatura: _____

Nome: **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde.

CPF: 066.253.878-19 RG: 13.902.849-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R Prudente de Moraes n.º 765-Centro, Guararapes-SP.

E-mail institucional: saude@aracatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: cs.guariente@gmail.com

Telefone(s): (18) 3607-6620

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CLAUDIO CASTELÃO LOPES**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 023.526.508-01 RG: 7.829.487-3

Data de Nascimento: 16/09/1955

Endereço residencial completo: Rua Consolação, 20 – Birigui/SP

E-mail institucional: presidencia@santacasabirigui.com.br

E-mail pessoal: ccl.ticothomaz@gmail.com

Telefone(s): (18) 3649-3100

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	DILADOR BORGES DAMASCENO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	111.389.126-20
RG:	9.758.697-3
Data de Nascimento:	07/02/1954
Endereço residencial:	Rua Aquidaban, 211 - Vila Mendonça, Araçatuba-SP
E-mail institucional:	dilador@aracatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal:	dilador@gmail.com
Telefone Residencial:	3621-8886
Telefone Comercial:	3607-6500
Telefone Celular:	98125-7962
Período de gestão:	2017 a 2020

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.